



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 552/2026
Pregão nº 425/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no **Anexo I** deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
 - 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
- 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.3. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis;
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”;
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura;
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema;
 - 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo;
 - 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
 - 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I;
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I;
- 9.11. No pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
 - 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
 - 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
- 9.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- 9.18.2.2. empresas brasileiras;
- 9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- 9.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.20. Será desclassificada a proposta que:
- 9.20.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 9.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 9.22. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 9.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 9.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.27. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 9.29. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.30. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado;
- 10.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado;
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante;
 - 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
 - 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;

- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio;
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.11. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso saneamento das irregularidades ou de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada, **após realizadas as consultas previstas no item 10.1 e seus subitens**, das quais não resultem impedimentos à contratação, será expressamente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;
 - 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração;
 - 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado;
 - 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;
 - 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original;
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/24;
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;

13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração;

13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
- IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação;

13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital;
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.3 deste Edital;
- 14.6. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;
- 14.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;
- 14.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 14.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 14.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 14.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta;

15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;

15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.2. Multa, conforme item 15.5.;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1. e será de:
 - 15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 15.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 15.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
 - 15.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7., 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10. e 15.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas;
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;
- 15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 18.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 18.16. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 20 (vinte) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 20 (vinte), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

- | | | | |
|----------|------------|---|---|
| 18.17.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.17.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais/Serviços |
| 18.17.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.17.4. | Anexo IV | - | Descrição da Proposta |
| 18.17.5. | Anexo V | - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 18.17.6. | Anexo VI | - | Termo de Ciência e Notificação |
| 18.17.7. | Anexo VII | - | Estudo Técnico Preliminar |
| 18.17.8. | Anexo VIII | - | Termo de Referência |

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de agosto de 2025.

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **552/2026**
- 1.2. Edital nº **425/2026**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 19/08/2026 às 09h.
Término do recebimento das propostas: 01/09/2026 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 01/09/2026 às 09h30.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Pregão Eletrônico atende à programação das seguintes Secretarias: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão eletrônico que visa ao **Registro de Preços para fornecimento de fraldas descartáveis infantil e adulto e produtos de higiene infantil, destinados aos alunos da Rede Municipal de Santo André da Secretaria de Educação, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e ao Hospital da Mulher (HM), conforme descrição e quantidades do Anexo II.**

3. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AFs (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.
- 3.3. **Locais de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas nos locais abaixo descritos, correndo por conta exclusiva da Detentora todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
 - 3.3.1. Almoxarifado 06 da Secretaria de Educação: Avenida das Nações, 868 – Parque Novo Oratório – Santo André.
 - 3.3.2. Almoxarifado da Saúde: Rua Capitão João nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André – SP, CEP 09290-342.
- 3.4. A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Detentora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a detentora deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Detentora nas sanções previstas na forma da Lei.

3.6. GARANTIA DA PROPOSTA

3.6.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor correspondente ao(s) valor(es) total(is) estimado(s) para o(s) lote(s) respectivo(s) que ofertar proposta, conforme tabela abaixo, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Lote	Valor Total Estimado	1% correspondente a
01	R\$ 6.554.588,08	R\$ 65.545,88
02	R\$ 3.746.452,80	R\$ 37.464,53
03	R\$ 821.884,50	R\$ 8.218,84

3.6.2. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

3.6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.6.2.2. Seguro-garantia;

3.6.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.6.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.6.3. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:

3.6.3.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;

3.6.3.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;

3.6.3.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.6.4. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 3.6.4.1. O beneficiário da garantia da proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 3.6.5. Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 3.6.6. Os instrumentos de garantia da proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 3.6.7. Os instrumentos de garantia da proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 3.6.8. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:
- Dados: Prefeitura Municipal de Santo André
CNPJ nº 46.522.942/0001-30
Banco do Brasil - Agência: 5688-X Conta Corrente: 89110-X
- 3.6.9. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 3.6.2.1, deverá ser enviado e-mail para **garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br**, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.
- 3.6.10. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
- 3.6.11. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;
- 3.6.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.6.13. A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos e habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta)



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

dias após o adimplemento.

- 4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.1.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Detentora, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/01/2012 e 2.145 de 26/06/2023.
- 4.2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 4.3. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 26/05/2026).
 - 4.3.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

5. DAS AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA, LAUDOS E RELATÓRIOS

- 5.1. Somente o licitante provisoriamente vencedor deverá, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), apresentar **amostras** para os itens cotados, da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital (fator desclassificatório).
 - 5.1.1. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 06, Centro – Santo André/SP, CEP 09015-080, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, CNPJ, nº deste edital e do respectivo Lote/ítem.
 - 5.1.2. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.
 - 5.1.3. Critérios de aceitabilidade de amostra.
 - 5.1.3.1. Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações exigidas neste edital, sendo considerada aprovada a amostra que, após analisada, atenda às questões de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, dimensões do produto, embalagem para comprovação de atendimento ao descritivo.
 - 5.1.3.2. No decorrer do procedimento da análise, a amostra poderá ser aberta e manuseada com a finalidade de comprovação das características descritas.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1.3.3. Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais com a finalidade de esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 5.1.3.4. A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 5.1.3.5. As amostras ofertadas pelo licitante vencedor ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.
- 5.1.3.6. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação do processo licitatório.
- 5.1.3.7. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 03 (três) dias corridos. Vencido este prazo, a Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.
- 5.1.3.8. O setor técnico responsável pela análise das amostras, ficha técnica e laudos será o DEIEF – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como Coordenador do Almoxarifado da Secretaria de Saúde
- 5.1.4. Se a amostra do licitante provisoriamente vencedor for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante no subitem 5.1 e seguintes.
- 5.2. Somente o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, **ficha técnica, laudos e relatórios**, contendo as especificações dos produtos ofertados, constantes no Anexo II (fator desclassificatório).
 - 5.2.1. **Para todos os itens** - Ficha Técnica de cada item ofertado, assinada pelo técnico responsável da empresa ou do fabricante.
 - 5.2.2. **Fraldas descartáveis** – Relatório de avaliação microbiológica/irritabilidade e sensibilidade dérmica, em conformidade com a RDC nº 640/2022, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA.
 - 5.2.3. **Toalha umedecida** - Relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA.
 - 5.2.4. **Shampoo e Condicionador infantil** - Relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA
 - 5.2.5. **Shampoo e Condicionador infantil** - Laudo oftalmológico, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.2.6. O licitante provisoriamente vencedor terá direito de enviá-los por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 5.2.7. Todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.
- 5.2.8. Caso ele seja portador da ficha técnica, laudos e relatórios na própria sessão pública e ali mesmo queira enviá-los, não será necessária a concessão do prazo previsto na subcláusula 5.2.6.
- 5.2.9. Se a **ficha técnica ou laudos/relatórios** do licitante provisoriamente vencedor for reprovado, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 5.2 e seguintes.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no lote.
- 6.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item de cada lote, bem como, a somatória por lote e o total global da proposta.
- 6.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.6. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 6.7. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 6.8. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 6.9. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Detentoras(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.10. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 6.11. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 6.12. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por lote**.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 017/2025-DL e 018/2025-DL.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos itens relativos ao objeto descrito no **item 2** do **Anexo I** deste Edital.

LOTE 1 – FRALDAS INFANTIS								
Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
1	42.01.8803	0	24.000	24.000	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PREMATURO/RECÉM NASCIDO (PP OU RN). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 320mm; Comprimento Polpa: 240mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 200g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,81	R\$ 43.440,00
2	42.01.8804	0	100.000	100.000	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 400mm; Comprimento Polpa: 300mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 300g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,63	R\$ 163.000,00



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
3	42.01.8805	0	36.000	36.000	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO (M). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos e elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 440mm; Comprimento Polpa: 320mm; Elástico na Barreira: 04 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 350g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,80	R\$ 64.800,00
4	10.14.4444	40.774	36.000	76.774	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 480mm; Comprimento Polpa: 360mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450g/ml. Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,70	R\$ 130.515,80



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descriativo	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
5	10.14.4445	772.050	20.000	792.050	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 510mm; Comprimento Polpa: 385mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,87	R\$ 1.481.133,50
6	10.14.4446	813.646	0	813.646	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 550mm; Comprimento Polpa: 420mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,95	R\$ 1.586.609,70



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
7	10.14.4459	1.214.602	0	1.214.602	Unidade	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS. Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 560mm; Comprimento Polpa: 425mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 2,54	R\$ 3.085.089,08
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 6.554.588,08	

LOTE 2 – FRALDAS ADULTOS								
Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
8	10.14.4438	11.360	42.000	53.360	Unidade	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 20 a 40 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 50 a 90cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 680mm; Comprimento Polpa: 540mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 665g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 2,70	R\$ 144.072,00



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
9	10.14.4439	3.552	180.000	183.552	Unidade	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 40 a 70 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 70 a 110cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 820mm; Comprimento Polpa: 650mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 950g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,20	R\$ 587.366,40
10	10.14.4440	1.160	430.000	431.160	Unidade	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 70 a 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 100 a 150cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 880mm; Comprimento Polpa: 680mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 1095g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,49	R\$ 1.504.748,40



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
11	10.14.4441	180	408.000	408.180	Unidade	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso acima de 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 120 a 160cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 900mm; Comprimento Polpa: 700mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 1200g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,70	R\$ 1.510.266,00
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 3.746.452,80	

LOTE 3 – PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL								
Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descrição	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
12	09.01.0348	55.020	0	55.020	Unidade	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO , medidas aproximadas de 20x15cm; dermatologicamente testado, hipoalergênico, produzido com tecido não tecido spunlace embossado, umedecida com solução líquida à base de água, com extrato de aloe vera, camomila e/ou algodão, livre de álcool, ftalatos, parabenos, triclosan e silicone, desenvolvida com fórmula suave, acondicionado em embalagem plástica não transparente, com fechamento adesivo e tampa fliptop, sem perfume, com no mínimo 100 unidades que contenha as inscrições de: marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, medidas, quantidade, composição e instruções de uso.	R\$ 13,33	R\$ 733.416,60



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód.	Quantidade Estimada Anual			Unidade	Descritivo	Média Valor Unitário	Valor Total
		Sec. Educ.	Sec. Saúde	Total				
13	09.02.0126	5.400	0	5.400	Frasco	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos; sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	R\$ 12,34	R\$ 66.636,00
14	09.02.0045	1.830	0	1.830	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	R\$ 11,93	R\$ 21.831,90
VALOR TOTAL LOTE 3							R\$ 821.884,50	

VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 + 3 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.053.385,38
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 = SECETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.069.540,00
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 + 3	R\$ 11.122.925,38



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII e do Termo de Referência – Anexo VIII, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei nº 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.16 Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre (m) a capacidade operacional no fornecimento de fraldas descartáveis infantil e adulto e produtos de higiene infantil, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, consoante os quantitativos da tabela abaixo:

Lote	Descritivo	Unid. de Medida	Quantidade total estimada	Quantidade exigida (50%)
1	Fralda infantil	Unid.	3.057.052	1.528.536
2	Fralda adulto	Unid.	1.076.252	538.126
3	Produtos de higiene infantil: Toalha umedecida (parcela de maior relevância/valor significativo)	Pacote	55.020	27.510

- 1.17 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.17.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.17.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.17.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.17.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.19. Licença de Funcionamento da empresa proponente, conforme legislação vigente, dentro da validade.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.20. Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 1.21. Autorização de funcionamento, da empresa licitante, específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, compatível com os itens que compõe o objeto da licitação dos **lotes 1 e 2** - ANVISA para produtos Higiene Pessoal. A referida autorização deverá ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante.
 - 1.21.1. Ficam as empresas que apresentarem em sua natureza jurídica econômica o Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Saneantes Domissanitários, obrigadas a apresentar os referidos documentos nos termos da lei e dos julgados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.22. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
 - 1.22.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.23. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 1.24. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.25 do Edital, **deverá conter**, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da proposta comercial, expresso em Reais;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante;



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2026.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2026.
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para fornecimento de fraldas descartáveis infantil e adulto e produtos de higiene infantil, destinados aos alunos da Rede Municipal de Santo André da Secretaria de Educação, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e ao Hospital da Mulher (HM).
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 01 ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - PREÂMBULO

- Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI – REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

1. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 26/05/2026).
 - 1.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

VII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

XI – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE SAÚDE)



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE